



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**



**DECRETO Nº 02/2017**  
**de 04 de janeiro de 2017.**

**“ATUALIZA OS VALORES DA TABELA DE DIÁRIAS,  
CONFORME ART. 13 DA LEI 1015/2014.”**

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, **Sr. IRALDO EBERTZ**, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

**Art. 1º.** As diárias a que se referem a Lei 1015/2014 têm seus valores atualizados, conforme tabela abaixo:

<b>CARGOS E DESTINOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>Prefeito Municipal:</b>	
Para a Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados.	R\$ 1.490,71
Para a Capital do Estado de Mato Grosso.	R\$ 745,35
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso.	R\$ 372,68
<b>Secretários Municipais, Controlador Interno, Assessores Jurídicos.</b>	
Para a Capital Federal, Capitais e Municípios de outros Estados	R\$ 1.242,26
Para a Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 378,68
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 248,45
<b>Coordenadores, Diretores, Assessores, Gerentes de Departamentos, Gestores, Tesoureiro.</b>	
Para a Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 298,15
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 198,76
<b>Demais Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:</b>	
Para a Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 223,61
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 173,92
<b>Membros dos Conselhos Municipais:</b>	
Para a Capital do Estado de Mato Grosso	R\$ 223,61
Para outros Municípios do Estado de Mato Grosso	R\$ 173,92
<b>Transitória</b>	
Diária transitória	R\$ 62,11



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**MUNICÍPIO DE TAPURAH**



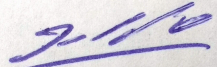
**Art. 2º** - Atendendo ao disposto no Art. 13, da Lei 1015/2014, utilizou-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC para a atualização dos valores.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah - MT, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

  
**IRALDO EBERTZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**